



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ofício Circular nº 108/2012-GJCRMB

Belém, 26 de setembro de 2012.

Sr(a). Juiz(a),

Considerando que o juiz é o corregedor natural da vara em que exerce suas funções, devendo diariamente fiscalizar e coordenar a célere tramitação dos processos sob sua presidência;

Considerando a Resolução nº 66 de 2009 do Conselho Nacional de Justiça, principalmente no que se refere ao reexame periódico da situação jurídica de réus presos provisórios;

Considerando a necessidade de controle e a natureza de exceção da prisão provisória no Sistema Penal Brasileiro, acentuada com a publicação da Lei Federal nº 12403 de 2012 que traz a possibilidade de aplicação de medidas cautelares diversas da prisão.

Considerando ainda o princípio da razoável duração do processo e da legalidade estrita da prisão.

**ORIENTO** Vossa Excelência no sentido de proceder o reexame de todos os processos em que figurem réus presos provisórios, a fim de proferir decisão acerca da manutenção, ou não, da segregação cautelar. Decisão essa que, a par da fundamentação devida, ao ser lançada nos autos, deve conter também a data da prisão e a imputação atribuída ao processo.

*Dahil Paraense de Souza*  
Desa. DAHIL PARAENSE DE SOUZA  
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém.

**DESTINATÁRIO:** Juízes Criminais da Região Metropolitana de Belém

**ASSUNTO:** Reanálise de processos de presos provisórios.